



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**

## **EDITAL Nº 19 / 2020**

### **Renovação do Estado de Emergência - Prorrogação da vigência das medidas extraordinárias determinadas pelo Município de Vila Nova de Poiares**

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público, para os devidos e legais efeitos, o teor do seu despacho nº 38/2020, de 20 de abril de 2020

*“A covid-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, no dia 11 de março de 2020. Neste seguimento várias medidas têm sido adotadas tanto a nível local como central, para conter a expansão da doença.*

*Com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, foi decretado o Estado de Emergência Nacional nos termos do Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, renovado por Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 2 de abril.*

*No momento atual o Governo mantém o entendimento de que os contactos entre pessoas, que constituem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, bem como as suas deslocações, devem manter-se ao nível mínimo indispensável sendo de realçar para as finalidades pretendidas a especial necessidade de confinamento que ainda impende sobre os cidadãos*

*Verificando-se que foi renovada a declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República nº 20-A/2020, de 17 de abril, também a nível local torna-se fundamental manter as medidas já aprovadas por este Executivo Municipal, ao abrigo de diplomas em vigor à data da tomada das decisões vertidas naquelas medidas, nomeadamente o Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março revogado pelo Decreto nº 2-B/2020, que presentemente se encontram revogados pelo Decreto nº 2-C/2020 de 17 de abril, que veio proceder a ajustamentos às medidas já aprovadas, no âmbito daqueles diplomas, regulamentando a declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 14 -A/2020, de 18 de março, renovada pelo Decreto do Presidente da*

*República n.º 17 -A/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto do Presidente da República n.º 20 - A/2020, de 17 de abril.*

*Nesta senda, pelo período que durar o Estado de Emergência, e sem prejuízo de outras determinações locais, regionais ou nacionais decorrentes da permanente reavaliação da situação em função da epidemiologia e orientações da Direção Geral de Saúde, determino:*

- a) Manter em vigor as medidas extraordinárias complementares para minimizar os efeitos da propagação da doença junto da população vertidas no meu despacho n.º 20/2020, de 12 de março*
- b) Manter em vigor as medidas extraordinárias complementares para minimizar os efeitos da propagação da doença junto da população vertidas no meu despacho n.º 23/2020 de 16 de março - Atualização de Plano de Contingência - medidas excepcionais (ratificado em reunião de câmara de 23/04/2020)*
- c) Manter em vigor as medidas vertidas no meu despacho n.º 26/2020, de 28 de março - Gestão de Recursos Humanos / Medidas excepcionais e temporárias / COVID 19*
- d) Manter em vigor as medidas extraordinárias complementares para minimizar os efeitos da propagação da doença junto da população vertidas no meu despacho n.º 31/2020, de 6 de abril - Suspensão de realização de Reuniões da Câmara Municipal*

Para conhecimento geral se publica o presente, que vai ser afixado nos locais de estilo deste concelho e publicado no sitio institucional do Município

Vila Nova de Poiares, 20 de abril de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal